

LEI Nº 3.765
DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020

(Projeto de Lei nº 176/2020 – Autor: Vereador Adilson dos Santos Junior)

***ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº
3.724, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 22 de outubro de 2020 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 3.765

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.724, de 01 de outubro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Integram a presente lei:

Anexo I – Vila Pelé I – Plantas;

Anexo II – Vila Pelé I – Memoriais Descritivos;

Anexo III – Vila Pelé II – Plantas;

Anexo IV – Vila Pelé II – Memoriais Descritivos;

Anexo V – Vila Pelé II – Memoriais Descritivos das Unidades.”

Art. 2º Ficam renumerados os atuais Anexos I, II e III da Lei nº 3.724, de 01 de outubro de 2020, como Anexos III, IV e V, respectivamente.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 19 de novembro de 2020.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de novembro de 2020.

MARIA RAQUEL LIBERATORE SERRACHIOLI

*Chefe do Departamento
em substituição*